

ANO 2006

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2006

OBJETO Concede título de "Personalidade Ilustre" ao Sr. Walter

Tadeu Falcão.

Apresentado em sessão do dia 06/11/2006

Autoria dos Vereadores Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 06 / 11 / 2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Secret legislativo nº 299, de 06 de novembro de 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE
06 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede título de "PERSONALIDADE ILUSTRE" ao Sr. Walter Tadeu Falcão.
De autoria dos vereadores Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "PERSONALIDADE ILUSTRE" ao Sr. Walter Tadeu Falcão, chefe de instrução do Tiro-de-Guerra 02-006 – Bebedouro (SP).

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de novembro de 2006.

Celso Telxeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli **Paulo Visoná**
1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"

ESTAMATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES MUNICIPAIS R\$ 57,60.
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Concede título de “PERSONALIDADE ILUSTRE” ao Sr. Walter Tadeu Falcão.
De autoria dos vereadores Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “PERSONALIDADE ILUSTRE” ao Sr. Walter Tadeu Falcão, chefe de instrução do Tiro-de-Guerra 02-006 – Bebedouro (SP).

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de novembro de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRÉSIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES MUNICIPAIS R\$



RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2006**, de autoria dos vereadores **Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná**.

Ementa: Concede título de “Personalidade Ilustre” ao Sr. Walter Tadeu Falcão.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *negativa*

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2006**, de autoria dos vereadores **Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná**.

Ementa: Concede título de “Personalidade Ilustre” ao Sr. Walter Tadeu Falcão.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
..... *regularidade*

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

[Handwritten signature]
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2006**, de autoria dos vereadores **Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná**.

Ementa: Concede título de “Personalidade Ilustre” ao Sr. Walter Tadeu Falcão.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....*LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE*.....

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.

[Handwritten signature]
Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2006.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2006 Concede título de "Personalidade Ilustre" ao Sr. Wlader Tadeu Falcão

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2006 pretende a concessão de título de "Personalidade Ilustre", honraria esta a ser entregue à pessoa que praticou algo importante para o município de modo a merecer destaque público.

Necessário analisar a regularidade do projeto.

Passamos a opinar.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Inicialmente, importante ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

Desta forma, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal, se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

sendo o instrumento adequado para concessão de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara.

Não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

III) DA CONCLUSÃO

Como visto na justificativa do projeto, o que se pretende é homenagear o Sr. Walter Tadeu Falcão pelos serviços prestados no município através do Tiro – de – Guerra.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade, restando aos Nobres Vereadores analisarem a questão sob a ótica da conveniência e oportunidade.

Pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

Salvo melhor juízo, é o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 01 de novembro de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 12681/2006
DATA: 26/10/2006 HORA: 10:15:07
ORIG: VEREADORES LUIZ ROBERTO E PAULO VISONA
ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 06/11/06
08 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS
62 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 /2006

Concede título de "PERSONALIDADE ILUSTRE" ao Sr. Walter Tadeu Falcão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Luiz Roberto dos Santos e Paulo Visoná:

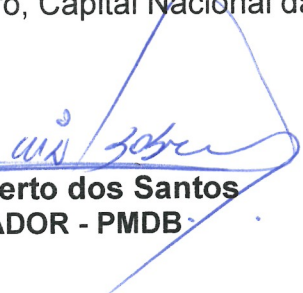
Art. 1º Fica concedido o título de "PERSONALIDADE ILUSTRE" ao Sr. **Walter Tadeu Falcão**, chefe de Instrução do Tiro-de-Guerra 02-006 BEBEDOURO (SP).

Art 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de outubro de 2006.


Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR - PMDB


Paulo Visoná
VEREADOR - PMDB

Pdecr01-06

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Sr. Walter Tadeu Falcão nasceu na cidade de São Paulo no dia 25 de dezembro de 1967.

Filho de José Carlos Falcão e de Maria Elisa Sisotto Falcão, casou-se com a Profª. Luciane Cipolaro Falcão com quem teve o filho, hoje com 06 anos, Enzo Cipolaro Falcão.

Foi atirador no Tiro-de-Guerra 02-012 (Catanduva-SP) em 1986, onde veio a conhecer o Exército Brasileiro e resolveu seguir a carreira militar. Prestou as provas em 1987 e cursou a Escola de Sargento da Arma de Artilharia.

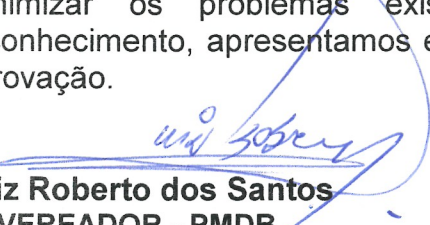
Fez curso de aperfeiçoamento em Cruz Alta-RS em 1998 e já serviu nas seguintes organizações militares:

- de 1989 a 1992 o 26º Grupo de Artilharia de Campanha – Guarapuava/PR;
- de 1992 a 1998 o 2º Grupo de Artilharia de Campanha Auto-Propulsada – Itu/SP;
- de 1998 a 2002 a Campanha Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira – Corumbá/MS;
- em 2003 o Tiro-de-Guerra 02-036 – São João da Boa Vista/SP; e
- de 2004 até os dias atuais o Tiro-de-Guerra 02-006 – em nosso município.

Entre as várias funções que desempenhou destacam-se as seguintes:

- Comandante de Grupo de Combate do Pelotão de Operações Especiais;
- Chefe de Peça da Linha de Fogo 105 mm (obuseiro auto-rebocado);
- Chefe de Peça da Linha de Fogo 105 mm (obuseiro auto-propulsado);
- Auxiliar de Inteligência – 2ª Seção;
- Auxiliar Administrativo (SIAFI) – Conformidade Documental;
- Instrutor do Tiro-de-Guerra 02-036 – São João da Boa Vista/SP; e
- Chefe da Instrução do Tiro-de-Guerra 02-006 – em nosso município.

De se destacar que no nosso município, além de despertar nos jovens bebedourenses, sob o seu comando, a importância do exercício da cidadania em uma comunidade e do espírito cívico que devem cultivar em relação ao País, utilizou-se da participação comunitária para atingir tal fim, desenvolvendo ações como: - arrecadação de itens básicos destinados à entidades assistenciais; - serviços voltados ao meio ambiente; - trabalho de socorro na situação de emergência provocada pelo temporal do último 08 de fevereiro e; - muitas outras ações que trouxeram alento aos cidadãos ou que, de alguma forma, contribuíram para minimizar os problemas existentes. Por isso, numa demonstração singela de reconhecimento, apresentamos este projeto e pedimos o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.


Luiz Roberto dos Santos
VEREADOR - PMDB


Paulo Visoná
VEREADOR - PMDB

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Gilberto de Barros Basile Filho
VEREADOR

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Paulo Visoná
VEREADOR

CURRICULUM

Nome:

WALTER TADEU FALCÃO

Nascimento:

25/12/1967 - São Paulo SP

FOI ATIRADOR NO TIRO-DE-GUERRA 02-012 (CATANDUVA-SP) EM 1986, ONDE VEIO A CONHECER O EXÉRCITO BRASILEIRO E RESOLVEU QUE SERIA MILITAR DE CARREIRA, PRESTOU AS PROVAS EM 1987 E CURSOU A ESCOLA DE SARGENTO DAS ARMAS EM 1988, TRÊS CORAÇÕES (MG), FORMANDO SARGENTO DA ARMA DE ARTILHARIA.

FEZ CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CRUZ ALTA (RS) EM 1998, E JÁ SERVIU NAS SEGUINTE ORGANIZAÇÕES MILITARES:

1989 A 1992 - 26º. GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - GUARAPUAVA (PR)

1992 A 1998 - 2º. GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTO-PROPULSADA - ITU (SP)

1998 A 2002 - CAMPANHA COMANDO DA 18ª. BRIGADA DE INFANTARIA DE FRONTEIRA - CORUMBÁ (MS)

2003 - TIRO-DE-GUERRA 02-036 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)

2004 ATÉ OS DIAS ATUAIS - TIRO-DE-GUERRA 02-006 BEBEDOURO (SP)

ENTRE AS VARIAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHOU DESTACA-SE AS SEGUINTE:

COMANDANTE DE GRUPO DE COMBATE DO PELOTÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

CHEFE DE PEÇA DA LINHA DE FOGO 105 MM (OBUSEIRO AUTO-REBOCADO)

CHEFE DE PEÇA DA LINHA DE FOGO 105 MM (OBUSEIRO AUTO-PROPULSADO)

AUXILIAR DE INTELIGÊNCIA - 2ª. SEÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SIAFI) - CONFORMIDADE DOCUMENTAL

INSTRUTOR DO TG 02-036

CHEFE DA INSTRUÇÃO DO TG 02-006

Filiação:

JOSÉ CARLOS FALCÃO

MARIA ELISA SISOTTO FALCÃO

POSSUI DOIS IRMÃOS

CASADO COM A SENHORA PROFESSORA LUCIANE CIPOLARO FALCÃO (NASCIDA EM 22/03/1970) E TEM UM FILHO, ENZO CIPOLARO FALCÃO (NASCIDO EM 22/03/2000)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Concede Título de "PERSONALIDADE ILUSTRE"

De autoria dos Vereadores Angelo Desenso Filho e Cleyde do Espírito Santo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica concedido o título de "Personalidade Ilustre" ao senhor **Dr. Abram Szajman**, Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, do SENAC e do SESC.

ARTIGO 2º - O título mencionado no artigo anterior, será entregue na solenidade de inauguração oficial da sede do SENAC Regional de Bebedouro, no dia 17 de abril de 1997.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 1997.


ANGELO DESENSO FILHO
PRESIDENTE


EDSON ANTÔNIO PEREIRA
1º SECRETÁRIO


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
2º SECRETÁRIO

